



FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua Oswaldo Cruz, s/nº, - Bairro Bairro da Glória, Manaus/AM, CEP 69027-000
Telefone: (92)3301-4147
- <http://www.funasa.gov.br/>

EDITAL Nº 001/2019

Processo nº 25120.000624/2019-18

OBJETO: O presente Leilão tem por objetivo a alienação dos bens especificados do Anexo I, parte integrante deste Edital, de propriedade da Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde no Amazonas/AM, Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde Minas Gerais/MG, Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde Roraima/RR, Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde em São Paulo/SP e Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde/Presi/DF vendidos no estado de conservação e nas condições de funcionamento em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes e será realizado sob a forma presencial, demandando a oferta de lances verbais pelos participantes

ÍNDICE

1. DO OBJETO
2. DO BENS
3. DO LEILOEIRO
4. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO
5. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS
6. DOS LANCES
7. DO PAGAMENTO
8. DA RETIRADA DOS LOTES
9. DA ATA
10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
11. DAS SANÇÕES
12. DOS ANEXOS

PREÂMBULO

Processo nº 25120.000624/2019-18

Tipo de Licitação: Leilão

Visitação: 26 a 29/8/2019

A partir da publicação no seguinte endereço eletrônico: www.funasa.gov.br e www.leilaomanaus.com.br

Etapa de Lances: Presencial dia 30/8/2019

Abertura da seção pública:

- **Horário:** A partir das 09:00h (horário oficial de Manaus/AM)

- **Local:** Leilão Manaus - Avenida Torquato Tapajós, nº 5.050, bairro Flores, Manaus/AM.

A Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde no Amazonas/SUEST/FUNASA/AM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.989.350/0002-05, Rua Oswaldo Cruz, s/nº, CEP 69027-000 Manaus-AM e Humberto Viana Pimenta Filho, Leiloeiro Público Oficial, CPF nº 134.349.692-68, matrícula 003/89/JUCEA/AM, credenciado pela Portaria nº 5.541, de 25 de Junho e 2019, publicada no Boletim de Serviço (BS) nº 027, página 01 em 1/7/2019, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no local, data, e hora, indicados neste edital, licitação na modalidade leilão, do tipo maior lance por lote para a venda de automóveis (sucatas) e equipamentos sucatas, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21/6/1993, atualizada, bem como pelos Decretos nº 3.722, de 9/1/2001; nº 9.373, de 11/5/2018 e nº 21.981, de 19/10/1932, Termos deste Edital e do Processo Administrativo SUEST/FUNASA/AM nº 25120.000624/2019-18 em sessão pública que será realizado mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETIVO

- 1.1. O presente Leilão tem por objetivo a alienação dos bens especificados do Anexo I, parte integrante deste Edital, de propriedade da Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde no Amazonas/AM, Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde Minas Gerais/MG, Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde Roraima/RR, Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde em São Paulo/SP e Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde/Presi/DF vendidos no estado de conservação e nas condições de funcionamento em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes;
- 1.2. O presente Leilão será realizado sob a forma presencial, demandando a oferta de lances verbais pelos participantes.

2. DO BENS

- 2.1. Os bens, objeto deste Leilão encontram-se à disposição dos interessados na Avenida Torquato Tapajós, nº 5.050, bairro Flores, Manaus/AM, no período de 26 a 29/8/2019, nos dias úteis, e no horário de 08:00h às 16:30h, sendo permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes, sendo vedados quaisquer outros procedimentos de manuseio e/ou experimentação, retirada e recolocação de peças, os quais serão leiloados no estado e condições em que se encontram;
- 2.2. A Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde no Amazonas declara-se responsável pelos bens levados a Leilão, possuindo-os livres e desembaraçados de quaisquer ônus, assumindo total responsabilidade quanto à procedência e regular situação jurídica;
- 2.3. As documentações dos bens arrematados serão emitidas em nome do arrematante, a quem será processada sua entrega, sendo vedada qualquer alteração posterior quanto ao nome do arrematante;
- 2.4. Toda e quaisquer despesas relativas aos:

I - Lotes 1, 2, 3, 4, 7, 8, 11, 12, 15, 16 e 32, a formalização da transferência de propriedade dos bens junto aos órgãos competentes, serão de responsabilidade da Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde no Amazonas, providenciando a baixa de veículos, leiloados como sucata, nos Departamentos de Trânsito, Circunscrições Regionais de Trânsito e nos demais órgãos competentes, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.722/1993 e no Decreto nº 1.305/1994;

II - Lotes 5, 6, 9, 10, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31 e 34 a formalização da transferência de propriedade dos bens junto aos órgãos competentes, serão de total responsabilidade do arrematante, providenciando a baixa de veículos, leiloados como sucata, nos Departamentos de Trânsito, Circunscrições Regionais de Trânsito e nos demais órgãos competentes;

III - Lote 33, a formalização da transferência de propriedade dos bens não será necessária formalização financeira pela Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde no Amazonas, leiloeiro.

Parágrafo Único - O arrematante estará condicionado ao Item 8 e demais subitens.

- 2.5. Os bens arrematados permanecerão na posse e guarda da Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde no Amazonas até que o Leiloeiro Público confirme o pagamento, nos Termos deste Edital;
- 2.6. Os serviços de retirada dos bens adquiridos correrão por conta e responsabilidade do arrematante, ficando a Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde no Amazonas isenta de quaisquer ônus decorrentes de eventuais acidentes pessoais/materiais ou outros que venham a ocorrer durante o processo de movimentação e retirada, bem como todos os tributos, seguros, taxas ou quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre a venda dos bens;
- 2.7. Os bens arrematados serão entregues nas condições em que se encontram, não cabendo direito a qualquer reclamação quanto ao seu estado de conservação;
- 2.8. O arrematante assume a responsabilidade pela integridade e segurança dos bens arrematados a partir do início de sua movimentação/retirada. No ato da retirada, o arrematante deverá conferir os materiais que compõem os lotes. Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser informado, imediatamente, por escrito, ao leiloeiro e à Comissão de Desfazimento Específico dos Veículos da SUEST-AM, ficando suspensa a retirada até que sejam solucionadas as dúvidas;
- 2.9. As despesas decorrentes da transferência dos veículos em leilão correrão por conta do arrematante. O arrematante providenciará a baixa dos veículos leiloados como sucata, transferir junto aos Departamentos Estaduais de Trânsitos do Amazonas, Distrito Federal, Minas Gerais e São Paulo (Detrans-AM, DF, MG e SP), os veículos para a sua propriedade no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data especificada na lavratura do Recibo de Transferência de Propriedade, caso contrário o arrematante deverá arcar com todas as multas e penalidades sobre a transferência, conforme trata o item 2.4, B deste Edital, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.722/1993 e no Decreto nº 1.305/1994;
- 2.10. O arrematante deverá encaminhar a Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde no Amazonas uma cópia do documento citado acima, após assinatura e reconhecimento de firma, se for o caso, no prazo de 05 (cinco) dias, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.722/1993 e no Decreto nº 1.305/1994;
- 2.11. A Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde no Amazonas, de acordo com a legislação vigente, comunicará a transferência de propriedade aos Departamentos Estaduais de Trânsitos do Amazonas, Distrito Federal, Minas Gerais e São Paulo (Detrans-AM, DF, MG, RR e SP), tendo em vista o disposto na Lei nº 8.722/1993 e no Decreto nº 1.305/1994;
- 2.12. A Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde no Amazonas entregará os veículos ao arrematante, com a pintura do logotipo da Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde no Amazonas apagadas, ficando sob responsabilidade do arrematante, refazer a sua pintura se assim o desejar;
- 2.13. Os veículos somente serão entregues ao arrematante após a Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde no Amazonas receber a cópia autenticada em cartório do Certificado de Registro de Propriedade do Veículo (CRV), corretamente preenchido, datado e assinado pelo comprador e vendedor, com a firma de ambos, reconhecida em cartório por autenticidade, correndo por conta do arrematante as despesas decorrentes para tal, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.722/1993 e no Decreto nº 1.305/1994;
- 2.14. Os veículos identificados neste Edital, caracterizados como “sucata” ou “irrecuperável” nos termos da Lei nº 8.722, de 27.10.1993, regulamentada por meio do Decreto nº 1.305, de 09.11.1994, serão vendidos com numeração de chassi retirado, portanto sem documentação.

3. DO LEILOEIRO

3.1. O presente Leilão será realizado por intermédio do senhor Humberto Viana Pimenta Filho, Leiloeiro Público Oficial, CPF nº 134.349.692-68, matrícula 003/89/JUCEA/AM, credenciado pela Portaria nº 5.541, de 25 de Junho e 2019, publicada no Boletim de Serviço (BS) nº 027, página 01 em 1/7/2019 da Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde no Amazonas e será realizado às 09:00h do dia 30/8/2019, no seguinte endereço: Av. Torquato Tapajós, nº 5050, bairro Flores, Manaus/AM.

4. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar do Leilão e oferecer lances verbais as pessoas físicas maiores ou emancipadas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) e pessoas jurídicas, regularmente constituídas e inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), que observarem as condições previstas nos subitens seguintes:
- 4.2. Na data da sessão do Leilão, todos os Licitantes deverão realizar o credenciamento e apresentar à Comissão de Desfazimento Específico dos Veículos da Suest-AM, os seguintes documentos:
- 4.3. Se pessoa física: Carteira de Identidade válida (Registro Geral); CPF; e declaração de que renuncia à garantia por vícios redibitórios nos lotes, conforme modelo constante do Anexo II;
- 4.4. Se pessoa jurídica: Estatuto/Contrato Social; CNPJ; Carteira de Identidade válida (Registro Geral) e CPF do representante da pessoa jurídica e declaração de que renuncia à garantia por vícios redibitórios, nos lotes, conforme modelo constante do Anexo II;
- 4.5. Caso a Licitante pessoa jurídica não seja representado por sócio, na sessão do Leilão, deverá apresentar, em conjunto com os documentos citados acima, a procuração pública ou particular outorgando poderes ao representante da pessoa jurídica para formular lances, receber intimações, eventualmente, interpor recursos ou desistir deles, em suma, praticar todos os atos necessários ao desempenho da representação no presente Leilão;

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste Leilão;

Parágrafo Segundo - Cada representante credenciado somente poderá exercer a representação de um único Licitante;

Parágrafo Terceiro - A falta de qualquer documento elencado acima impossibilita a oferta de lances.

- 4.6. Documentação relativa à qualificação econômico-financeiro prevista no artigo 31 da Lei nº 8.666/93.
- 4.7. Não poderão participar do presente certame, os empregados efetivos, comissionados ou contratados pela Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde no Amazonas, nem seus cônjuges, nem seus parentes consanguíneos ou por afinidade até o 3º (terceiro) grau, nem as pessoas jurídicas que possuam como sócios ou dirigentes estas pessoas físicas;
- 4.8. Não poderão participar do presente certame, pessoas físicas ou jurídicas que estejam impedidas de licitar ou contratar com a Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde no Amazonas ou com a União, bem como as que estiverem em regime de falência;
- 4.9. Os documentos explicitados nos subitens anteriores deverão ser originais ou cópias autenticadas em cartório ou por membro da Comissão de Desfazimento Específico dos Veículos da Suest-AM, a partir da apresentação do documento original e integrarão o Processo Licitatório.

5. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

5.1. As dúvidas e os pedidos de esclarecimentos sobre este Edital deverão ser dirigidos para o endereço de e-mail da Comissão de Desfazimento Específico dos Veículos da Suest-AM, previstos neste Edital, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data da sessão do Leilão;

Parágrafo Único - pós o prazo acima, arágrafos não serão prestadas quaisquer informações e esclarecimentos;

- 5.2. Impugnações ao Leilão deverão ser apresentadas pelo endereço de e-mail da Comissão de Desfazimento Específico dos Veículos da Suest-AM, previstos neste Edital, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data do evento;
 - 5.3. Comissão de Desfazimento Específico dos Veículos da Suest-AM poderá, ainda, desde que devidamente justificados os motivos, retirar e ou inserir do Leilão qualquer um dos lotes ou itens descritos ou não neste Edital;
 - 5.4. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Desfazimento Específico dos Veículos da Suest-AM;
 - 5.5. Os Licitantes poderão apresentar recurso escrito, protocolado no endereço indicado neste Edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da lavratura da ata, nos casos de julgamento das propostas/lances, anulação ou revogação do Leilão, nos termos do artigo 109 da Lei no 8.666/93;
 - 5.6. Interposto o recurso será comunicado aos demais Licitantea, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
 - 5.7. A Comissão de Desfazimento Específico dos Veículos da Suest-AM poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis de forma justificada, reconsiderar a sua decisão ou submetê-lo à consideração da autoridade superior, devidamente instruído.
6. **DOS LANCES**
- 6.1. Os lances serão verbais, a partir do preço mínimo informado no Anexo I, considerando-se vencedor o Licitante que houver oferecido maior oferta por lote;
 - 6.2. Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 1,00 (um) real;
 - 6.3. O arrematante, além do valor referente à arrematação do bem, deverá pagar, diretamente ao leiloeiro, o valor referente à sua comissão, que corresponde a 5% (cinco por cento), sobre o valor arrematado;
 - 6.4. Os bens não arrematados, por falta de lance ou por inadimplência do arrematante, deverá ser designado novo leilão.
7. **DO PAGAMENTO**
- 7.1. O valor correspondente à comissão de 5% (cinco) por cento ao Leiloeiro deverá ser pago integralmente, diretamente, pelo arrematante, sem qualquer intermediação da Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde no Amazonas.
8. **DA RETIRADA DOS LOTES**
- 8.1. Os bens deverão ser retirados pelos arrematantes no local e nas datas designadas pela Comissão de Desfazimento Específico dos Veículos da Suest-AM após comprovação do recolhimento do valor apurado no presente Leilão, acompanhado do relatório com as respectivas notas de venda do bens/lotes;
 - 8.2. Caso a retirada tenha sido delegada a um representante de pessoa jurídica, será necessária a apresentação de procuração outorgada pelos sócios ou diretores com poderes específicos para a prática do ato.
 - 8.3. A não retirada dos bens pelo arrematante no prazo de 10 (dez) dias contados da data da realização do Leilão, implicará em abandono, retornando o bem para o depósito para ser leiloado em outra oportunidade, sem direito à restituição do valor pago pelo arrematante;
 - 8.4. O arrematante não poderá ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar seu lote, antes de ter a posse e transferência de propriedade dos bens;
 - 8.5. Será permitida a permanência dos arrematantes nos locais onde os bens/lotes estiverem guardados, para realizar desmonte, adaptação ou manutenção nos bens arrematados, com a presença de um dos membros da Comissão de Desfazimento Específico dos Veículos da Suest-AM;
 - 8.6. Será declarado abandonado os bens arrematados se não retirados do recinto armazenador no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data do agendamento de entrega por parte da Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde no Amazonas;
 - 8.7. O não pagamento do valor de arrematação no prazo previsto no item 7.1 implicará o cancelamento da venda, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no item 11.0 deste Edital.
9. **DA ATA**
- 9.1. Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes, e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes;
 - 9.2. A ata será assinada pelos membros da Comissão de Desfazimento Específico dos Veículos da Suest-AM, pelo Leiloeiro Público e pelos Licitantes.
10. **DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
- 10.1. A Comissão de Desfazimento Específico dos Veículos da Suest-AM realizará o encaminhamento para a autoridade competente proceder os atos de adjudicação e de homologação com base no § 4º do inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93.
11. **DAS SANÇÕES**
- 11.1. Os participantes do Leilão estarão sujeitos às seguintes penalidades:
 - 11.2. Advertência;
 - 11.3. Multa diária;
 - I - De 1% (um por cento), por dia de atraso no pagamento do valor da arrematação, após o 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo) dia de atraso;
 - II - De 5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso no pagamento do valor da arrematação até o 20º (vigésimo) dia de atraso;
 - III - De 50% (cinquenta por cento) após o 30º (trigésimo) dia de atraso no pagamento do valor da arrematação;
 - 11.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde no Amazonas, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
 - 11.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
 - 11.6. A aplicação das penalidades descritas nos subitens acima observará os princípios do contraditório e da ampla defesa;
 - 11.7. As penalidades poderão ser aplicadas de forma acumulada e a sua aplicação não impedirá que a Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde no Amazonas adote as medidas judiciais cabíveis.
 - 11.8.
12. **DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 12.1. O simples oferecimento de lances para aquisição dos bens implica no conhecimento e total aceitação das condições previstas neste Edital;
 - 12.2. Ao Presidente da Comissão de Desfazimento Específico dos Veículos da Suest-AM é facultado o direito de adiar ou cancelar, mediante despacho fundamentado, a presente licitação, sem que aos licitantes caibam qualquer indenização;

12.3. Antes da retirada dos bens, a Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde no Amazonas poderá, para resguardar o interesse público e desde que em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, revogar este Leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros;

Parágrafo Único - As utilizações das faculdades previstas no item acima, pela Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde no Amazonas, não geram direitos ou obrigações de qualquer espécie ao Leiloeiro ou a terceiros.

12.4. A Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde no Amazonas não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar os bens adquiridos no presente Leilão;

12.5. Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária da Cidade de Manaus-AM para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

Manaus, ____/____/2019.

Comissão de Desfazimento Especifico
dos Veículos da SUEST-AM

13. **DOS ANEXOS**

13.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

13.1.1. Anexo I - Planilha-Veículos/Inservíveis/Classificados (SEI nº 1453380).

13.2. O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, (validador) e pela autoridade responsável por sua aprovação, com fulcro no Regimento Interno da FUNASA, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por **Wenderson de Souza Monteiro, Superintendente Estadual**, em 07/08/2019, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.funasa.gov.br/consulta>, informando o código verificador **1446844** e o código CRC **B7584A9E**.

ANEXOS AO EDITAL

Lotes	Placas	Chassi	Renavam	Marca	Ano Modelo	Depreciado ASIWEB	Tabela Fipe	Orçamento Atual	Classificação
01	JWP-2562	9BGSC68Z0YC159820	730320405	GM/Corsa Wind	1999/2000	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	Sucata
	JWT-4173	8AGSD35N01R124683	754231607	I/GM Corsa Super W	2000/2001	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	Sucata
	JWY-9639	9BGST80N02C124388	771541694	GM/Corsa ST	2001/2002	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	Sucata
	JWY-9629	9BGST80N02C124595	771541562	GM/Corsa ST	2001/2002	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	Sucata
	JWY-9749	9BGST80N02C124968	771554516	GM/Corsa ST	2001/2002	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	Sucata
	JWY-9809	9BGST80N02C124340	771564953	GM/Corsa ST	2001/2002	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	Sucata
	JWY-9829	9BGST80N02C124758	771563728	GM/Corsa ST	2001/2002	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	Sucata
	JXI-0379	9BGST80N03B120060	793127467	GM/Corsa ST	2002/2003	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	Sucata
02	JWL-5112	9BD255043S8453575	648018750	Fiat/Fiorino IE	1995/1996	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	Sucata

03	JWM-4582	9BWZZZ23ZHP004597	145855317	VW/Kombi	1987/1987	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	Sucata
04	JXJ-8219	8AFZZZEFF3J285635	795129769	Imp/Ford Escort GL 16V F	2002/2003	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	Sucata
	JXJ-8229	8AFZZZEFF3J285638	795129157	Imp/Ford Escort GL 16V F	2002/2003	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	Sucata
05	GMF-4027	9BWDAA05X42T131671	778848574	VW/Parati 16V	2002/2002	R\$ 2.997,25	R\$ 13.455,00	R\$ 0,00	Antieconômico
06	JKH-2303	94DCEUD226J651214	879923814	Nissan Frontier 4X4 XE	2005/2006	R\$ 12.093,75	R\$ 43.279,00	R\$ 0,00	Antieconômico
07	JWU-3213	8AFER11F62J247680	773765344	I/Ford Ranger XL 11F	2001/2002	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	Sucata
08	JWT-0383	93W23264011000143	753574659	Fiat/Ducama FForma MIC23	2000/2001	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	Sucata
09	JWR-1533	9BRBJ0160Y1021488	732345340	Toyota/Bandeirante BJ55LP 2BL	2000/2000	R\$ 0,00	R\$ 39.516,00	R\$ 0,00	Antieconômico
10	NAK-8499	9BRBJ0160Y1020872	730263592	Toyota/Bandeirante BJ55LP 2BL	1999/2000	R\$ 0,00	R\$ 38.302,00	R\$ 0,00	Antieconômico
11	JXI-0439	9BG138AC02C407757	793066069	GM/S10 2.8 D	2001/2002	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	Sucata
12	JXI-0429	9BG138AC02C407779	793065542	GM/S10 2.8 D	2001/2002	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	Sucata
13	JWU-3223	8AFER11F82J247678	773838236	I/Ford Ranger XL 11F	2001/2002	R\$ 37.250,00	R\$ 20.934,00	R\$ 0,00	Antieconômico
14	JWN-4888	BC683PXB10359	145817725	GM/Chevrolet D60	1982/1982	R\$ 8.672,33	R\$ 14.920,00	R\$ 0,00	Antieconômico
15	JWT-0233	93W23264011000152	753339129	Fiat/Ducama FForma MIC23	2000/2001	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	Sucata
16	JWT-0413	93W23264011000151	753574985	Fiat/Ducama FForma MIC23	2000/2001	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	Sucata
17	JXI-2008	93W231M2141019725	842220399	Fiat/Ducato Minibus	2004/2004	R\$ 9.775,00	R\$ 36.811,00	R\$ 0,00	Antieconômico
18	JWS-2658	9BG124AS0YC433554	740240684	GM/S10 2.2S	2000/2000	R\$ 0,00	R\$ 17.783,00	R\$ 0,00	Antieconômico
19	CMW-0738	9BG138AC03C402578	094249199	GM/S10 2.8 D	2002/2003	R\$ 0,00	R\$ 37.037,00	R\$ 0,00	Antieconômico
20	JWK-9997	9BG258NASSC011743	638306507	GM/D20 Custom S	1995/1995	R\$ 9.124,95	R\$ 42.974,00	R\$ 0,00	Antieconômico
21	JKH-6201	94DCEUD226J646995	872529592	Nissan Frontier	2005/2006	R\$ 11.226,67	R\$ 39.759,00	R\$ 0,00	Antieconômico
22	NAL-2012	9BG138BC01C404998	783642581	GM/S10 2,8 D	2000/2001	R\$ 0,00	R\$ 37.021,00	R\$ 0,00	Antieconômico
23	NOM-1529	8AFER13P98J190244	984713395	I/Ford Ranger XL 13P	2008/2008	R\$ 33.122,25	R\$ 41.024,00	R\$ 24.615,49	Antieconômico
24	GMF-4109	9BG124AC03C403627	792466276	GM/S10 2.8 S	2002/2003	R\$ 5.902,08	R\$ 38.810,00	R\$ 0,00	Antieconômico

25	GMF-4111	9BG124AC03C403699	792467787	GM/S10 2.8 S	2002/2003	R\$ 17.706,25	R\$ 38.810,00	R\$ 32.646,29	Antieconômico
26	NOM-1489	8AFER13P88J183964	984711430	I/Ford Ranger XL 13P	2008/2008	R\$ 33.122,25	R\$ 41.024,00	R\$ 29.999,59	Antieconômico
27	NOJ-8133	93XGNK7409C853446	128294981	MMC/L200 4X4 GL	2008/2009	R\$ 35.277,00	R\$ 38.619,00	R\$ 23.179,20	Antieconômico
28	NOL-5825	93XGNK7409C853448	128297999	MMC/L200 4X4 GL	2008/2009	R\$ 35.277,00	R\$ 38.619,00	R\$ 24.723,90	Antieconômico
29	NOX-1187	93XGNK740ACA66593	208911731	MMC/L200 4X4 GL	2010/2010	R\$ 36.765,00	R\$ 40.279,00	R\$ 25.482,98	Antieconômico
30	NOM-1519	8AFER13P48J184688	984709363	I/Ford Ranger XL 13P	2008/2008	R\$ 33.122,25	R\$ 41.024,00	R\$ 26.234,49	Antieconômico
31	JWQ-1165	9BG244NHMMC018383	318684233	GM/Chevrolet C20 Custom S	1991/1991	R\$ 3.755,92	R\$ 14.363,00	R\$ 0,00	Antieconômico
32	JXI-6851	9C2JD0801JR400160	146053451	Honda/XL 125 Duty	1988/1988	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	Sucata
	LLA-0414	9C2JD0801MR603916	318364514	Honda/XL 125 Duty	1990/1990	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	Sucata
33	01 (uma) Base fixa; 04 (quatro) hastes; 01 (uma) Bacia para perfuração de poços e 02 (duas) bases de sucata								
34	JWW-8640	PZI75003365	146300319	Imp/Toyota Land Cruiser	1991/1991	R\$ 9.963,50	R\$ 29.858,00	R\$ 0,00	Antieconômico